



PROCESSO N.º 500/05

PROTOCOLO N.º 8.454.024-2

PARECER N.º 575/05

APROVADO EM 05/10/05

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FILADÉLFIA

MUNICÍPIO: PATO BRANCO

ASSUNTO: Pedido de retificação do Parecer n.º 19/05-CEE.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

1. A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 2141/2005-GS/SEED, encaminha a este Conselho, expediente do Centro de Educação Profissional Filadélfia, de Pato Branco, pelo qual a Diretora, através do ofício n.º 08, de 07/04/2005, comunica haver divergência de nomenclatura do curso Técnico em Prótese Odontológica, na Resolução n.º 788/05 expedido pela SEED com base no Parecer n.º 19/05-CEE, favorável à renovação da autorização de funcionamento do curso Técnico em Prótese Odontológica.

2. Constata-se no plano do curso de Técnico em Prótese Odontológica, contido no Processo n.º 630/04, do qual originou o Parecer n.º 19/05-CEE, a utilização das duas nomenclaturas: **Prótese Odontológica e Prótese Dentária**.

3. A instituição de ensino tem autorização para ofertar curso Técnico em Prótese Odontológica, desde o início do ano letivo de 2001, pela Resolução n.º 1996/02.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando que o Centro de Educação Profissional Filadélfia, de Pato Branco obteve a renovação de autorização de funcionamento do curso Técnico em Prótese Odontológica, ofertado desde 2001, retificamos no Parecer n.º 19/05-CEE, onde se lê: “Prótese Dentária”, leia-se: “Prótese Odontológica”.

É o Parecer.



PROCESSO N° 500/05

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 12 de setembro de 2005.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de outubro de 2005.